



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8008/2013

Ementa

EXIGE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, PRESENÇA DE AGENTE DE SEGURANÇA NAS ÁREAS DE AUTOATENDIMENTO.

Data da Norma

22/04/2013

Data de Publicação

26/04/2013

Veículo de Publicação

IOM

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 10938/2011](#) - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- veto total rejeitado (16-04-2013); promulgada pelo presidente da Câmara.

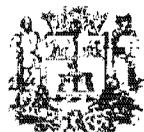
ADIN 0100335-76.2013.8.26.0000 - processo entrado em 20/05/2013.

Autor: LEANDRO PALMARINI

Ação julgada IMPROCEDENTE (02/04/2014)

Recurso Extraordinário (25/06/2014).

12/08/2014 - negado seguimento ao recurso.



proc. 62.504

LEI Nº. 8.008, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Exige, em agências bancárias, presença de agente de segurança nas áreas de autoatendimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de abril de 2013, promulga a seguinte Lei:

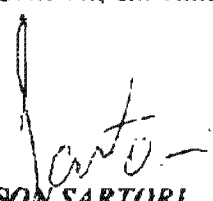
Art. 1º. Em toda agência bancária haverá, no mínimo, 1 (um) agente de segurança nas áreas de autoatendimento localizadas no interior da agência, durante todo o período em que esta estiver disponível aos clientes e usuários, inclusive no período noturno e nos finais de semana.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

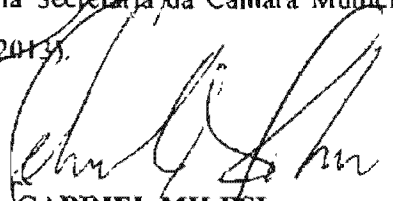
Parágrafo único. O valor da multa será atualizado, anualmente, em 1º de janeiro, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro que o venha substituir.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e treze (22/04/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de dois mil e treze (22/04/2013).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo em Exercício